

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de adquirir um aparelho telefônico com o sistema VoIP se deve à busca por uma comunicação mais eficiente e econômica. O VoIP utiliza a internet para fazer chamadas, reduzindo os custos de telefonia tradicional. Além disso, oferece recursos avançados, como videoconferência e integração com aplicativos empresariais, promovendo uma colaboração mais eficaz e aumentando a produtividade da equipe. Além disso observa-se que a operadora de internet contratada oferece esse produto já incluso em seu pacote de serviços sem custos adicionais ao Instituto e que também possibilita a portabilidade do número da telefonia fixa.

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Rosemberg Monteiro da Silva, Analista de Sistema.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme programação orçamentária de 2024, do IPASEMAR, bem como no Plano de Contratações Anual de 2024.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fornecimento de aparelho novo, acondicionado em embalagem lacrada; com garantia do fabricante. O item solicitado deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A estimativa a ser contratada é de 01 (um) aparelho telefônico com sistema voIP, conforme a demanda do IPASEMAR.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado desta contratação é R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a pesquisa média de mercado.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Consiste na aquisição de 01 (um) aparelho telefônico com sistema voIP, conforme especificações constantes neste estudo.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A entrega do serviço dar-se-á em parcela única, com a aquisição do aparelho telefônico deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Para atender a necessidade do IPASEMAR disponibilizar contato telefônico para atendimento de seus segurados, dependentes, órgãos públicos e sociedade em geral.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou independente.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

## 13. ANÁLISE DE RISCO

Após análise de risco da contratação, chegou-se a conclusão que é necessário realizar testes de conformidade dos produtos antes da aceitação e exigir as certidões de regularidade fiscal.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a contratação através de Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para aquisição de 01 (um) aparelho telefônico com sistema VoIP.

Marabá - PA, 09 de abril de 2024.

*Documento Assinado Eletronicamente*

**Brena Costa Acácio**

Coord. de Materiais e Patrimônio

Portaria nº 780/18 - IPASEMAR

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes**

Diretora Presidente

Portaria nº 001/2021 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Brena Costa Acacio**, **Coordenadora de Patrimônio**, em 11/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes**, **Diretora Presidente**, em 11/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029816** e o código CRC **006ECA5B**.

Folha 32 Quadra 14 Lote 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-130

ipasemar@ipasemar.pa.gov.br, - Site - <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>